



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. \_\_\_\_/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°. 028/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com espeque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 028/2025.

Art. 1º. O Art. 1º que propõe alteração do art. 2º da Lei nº 3.966/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, executadas diretamente ou por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB.*

Aracruz/ES, 1 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraesmunicipal.es.gov.br/authenticidade> código 3256-9491  
com o identificador 3400340035003/0033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.065/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo explicitar o caráter deliberativo do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, de forma a fortalecer sua atuação institucional e assegurar maior efetividade às suas decisões.

A inclusão do termo “deliberativo” busca evitar interpretações restritivas quanto às atribuições do colegiado, que não deve se limitar apenas a funções consultivas ou propositivas, mas também exercer competência decisória em matérias relacionadas à política de mobilidade urbana do Município.

Tal previsão está em consonância com os princípios da gestão democrática das cidades e da participação popular, previstos no art. 182 da Constituição Federal e mais, a atuação deliberativa do Conselho harmoniza-se com a diretriz de integração entre governo e comunidade, conferindo legitimidade às decisões e reforçando o caráter democrático da gestão pública no setor de trânsito e transporte.

Portanto, a emenda visa aperfeiçoar o texto legal, garantindo maior clareza e segurança jurídica quanto às atribuições do Conselho, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e participação social.

Aracruz/ES, 01 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora - MDB



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraespnova.leg.br/authenticidade/3256-9491>  
com o identificador 3400340035003/0033003A006000. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.065/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003500370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 01/09/2025 16:28  
Checksum: **47ADCE02D15B15791B8F2980A98BA27B55707912C4F087A7C5F93121C29BD20D**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.